

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: CLÉBER JOSÉ DE FREITAS



**Lei de Criação: Lei nº 6.563, de 19-9-1978
Data da instalação: 9-3-1979**

Jurisdição: Sete Lagoas, Araçaí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Santana de Pirapama e Santana do Riacho.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19-4-2012, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia 28 de maio de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Márcio Flávio Salem Vidigal**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, situada na rua José Duarte de Paiva, nº 815, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MMº Dr. Cléber José de Freitas, Titular da Vara desde 22-10-1999; pelo MM. Juiz do Trabalho substituto, Dr. Geraldo Magela Melo; pela Diretora de Secretaria, Srª Nadege da Silva Vieira; pelos servidores Andréa de Jesus Carvalho, Andréia Soares Pacheco, Cláudia Reis de Almeida Maciel, Diana Sara de Araújo Abreu, Eliana de Melo Guimarães Rodrigues, Elmar Daniel da Fonseca, Evandro Diniz Silveira, Helena Maria Santos (servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 11-08-1987), Jacqueline Maria Avelar Fernandino, Maria José Leão França Cota, Paula Christina Silva e Lima e Rogéria Cristine de Souza; pelos estagiários Anelise Rocha Leão, Camila Vieira Guimarães e Márcia Adriana da Costa Rocha; pela funcionária da FENEIS Elisângela Tomaz de Faria. Ausentes os servidores Adriana da Costa Dornelas e Frederico Dênis da Rocha Cota (em férias regulamentares), Lúcia Maria Fernandes da Silva Cota (em licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1039 (mil e trinta e nove) processos distribuídos até o dia 25-5-2012, apurando-se a média de 11,80 (onze vírgula oitenta) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo

dados do dia 28-5-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) rito sumaríssimo: 6-6-2012;
- b) rito ordinário: 25-6-2012;
- c) instrução: 26-9-2012

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 91 (noventa e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 75 (setenta e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 133 (cento e trinta e três) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 73 (setenta e três) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 218 (duzentos e dezoito) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 152 (cento e cinquenta e dois) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – Não há autos de processo com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 111 (cento e onze) autos de processos com carga, das quais 33 (trinta e três) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 36 (trinta e seis) autos de processos com carga, das quais 18 (dezoito) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 986 (novecentos e oitenta e seis) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 61 (sessenta e um) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 75 (setenta e cinco) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 2561 (dois mil quinhentos e sessenta e um) processos em fase de execução, assim

discriminados:

- a) 1332 (um mil trezentas e trinta e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 167 (cento e sessenta e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 848 (oitocentos e quarenta e oito) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 214 (duzentas quatorze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de abril de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 1663 (mil seiscentos e sessenta e três), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 1 (uma) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 28-5-2012 havia 21 (vinte e um) processos:

- a) rito sumaríssimo: 10 (dez) processos;
- b) rito ordinário: 4 (quatro) processos;
- c) instrução: 6 (seis) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processos.



Foram examinados os autos dos processos 913/12, 914/12, 986/12, 1030/12, 987/12, 1031/12, 238/12, 561/12 e 84/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

986/12 e 987/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);

84/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (38 dias);

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 520/12, 142/12, 945/12, 1011/12, 350/12, 1010/12, 1629/11, 769/12, 819/11 e 768/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento n.º 1, de 2008, do TRT da 3.ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento n.º 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

350/12 e 819/11: vias de alvará de f. 34 e 127 com assinaturas substituídas pelo carimbo de original assinado;

142/12 e 1629/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 (mais de 30 dias);

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 1819/11, 1799/11, 1521/09, 69/12, 794/11, 1106/09, 15/11,

2189/09, 101/04 e 158/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

1106/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 132 (mais de 30 dias).

2189/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 114 (mais de 60 dias) e f. 118 (mais de 10 dias);

69/12 e 158/12: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

69/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 130 (mais de 10 dias);

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 1978/11, 937/11, 1033/09, 1694/10, 943/11, 2222/11, 1658/09, 539/06, 300/09 e 159/06 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o Juiz ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e



devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3 de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

1658/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 435 (mais de 30 dias);

1978/11, 937/11, 539/06, 300/09 e 159/06: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 72, f. 107, f. 594 e f.56 (mais de 30 dias);

1964/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 96, f. 60 e f. 103 (mais de 10 dias);

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 14/12, 13/12, 2182/11, 1982/10, 1205/11, 2217/11, 324/12, 1289/11, 439/12 e 919/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5.º, do CPC, e § 7.º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

1982/10: processo convertido em diligência, em razão de inquérito policial, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento.

1205/11: processo aguardando manifestação do INSS.

14/12, 13/12, 2182/11, 2217/11 e 439/12: processos convertidos em diligência com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento.

919/11: processo convertido em diligência, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento, contendo via de alvará, f. 454, com assinaturas substituídas pelo carimbo de original assinado;

Recomenda-se a inclusão dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada na pauta, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 538/12, 591/12, 917/12, 896/12, 910/12, 739/12, 679/12, 784/12, 563/12 e 22/12.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

538/12 e 591/12: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);

22/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial em tramitação.

Os autos do processo 00813/10 foram enviados ao TRT.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 8 (cinco) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (duas) ações coletivas, até a presente, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 2276/11, 895/12, 757/12, 941/12, 504/12, 1989/11, 2309/11, 2187/11, 1472/11 e 940/12.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do) MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

Recomenda-se aos MM. Juízes que se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 333/12, 553/12, 2126/11, 2160/11, 2253/11, 516/12, 473/11, 173/12, 343/12 e 457/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos

grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data, que foi enviado à Secretaria de Execuções de Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 28-5-2012:

- a) rito sumaríssimo: 16 (dezesesseis dias) dias;
- b) rito ordinário: 50 (cinquenta) dias;
- c) instrução: 115 (cento e quinze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 28-5-2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo: (9 nove) dias (6-6-2012);
- b) rito ordinário: 25 (vinte e cinco) dias (28-6-2012);
- c) instrução: 122 (cento e vinte e dois) dias (26-9-2012).

CORREIÇÃO DE 2011: Na correição realizada em 30-8-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário: 28 (vinte e oito) dias;
- c) instrução: 58 (cinquenta e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

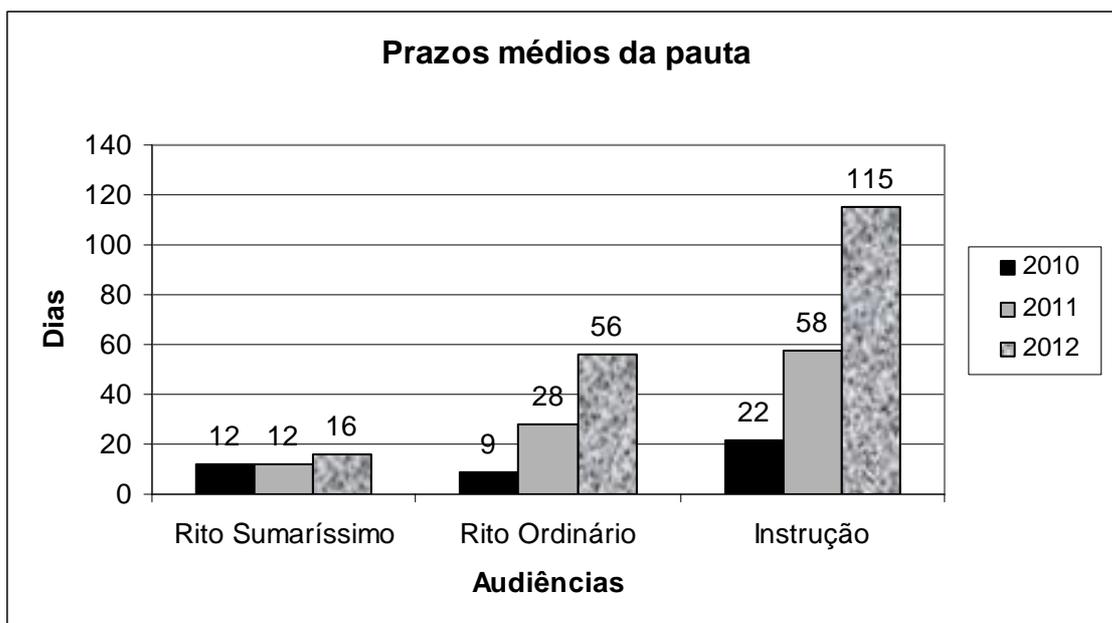
- a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário: 21 (vinte e um) dias;
- c) instrução: 79 (setenta e nove) dias.

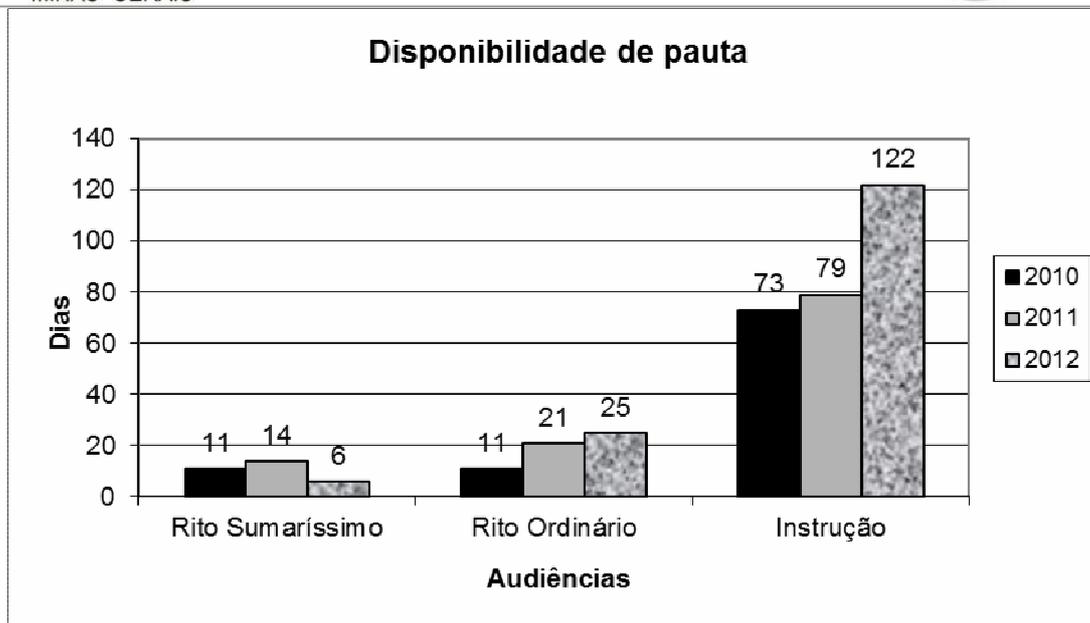
CORREIÇÃO DE 2010: Na correção realizada em -8-10-2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário: 9 (nove) dias;
- c) instrução: 22 (vinte e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo: 11 (onze) dias;
- b) rito ordinário: 11 (onze) dias;
- c) instrução: 73 (setenta e três) dias.





No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 815 (oitocentas e quinze), média de 3,64 (três vírgula sessenta e quatro) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 134 (cento e trinta e quatro), média de 0,60 (zero vírgula sessenta) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 120 (cento e vinte), média de 0,54 (zero vírgula cinquenta e quatro) por dia;
- d) **total:** 1069 (mil e sessenta e nove) processos concluídos para decisão no período, média total de 4,78 (quatro vírgula setenta e oito) por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	815	3,64
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	134	0,60
Decisões na fase de execução	120	0,54
Total	1069	4,78

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em abril de 2012, com 18 (dezoito) dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de rito sumaríssimo: 204 (duzentas e quatro), média de 11,33 (onze vírgula trinta e três) por dia;
- b) audiências de procedimento comum: 67 (sessenta e sete), média de 3,72 (três vírgula setenta e duas) por dia;
- c) audiências de instrução: 83 (oitenta e três), média de 4,61 (quatro vírgula sessenta e uma) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 71 (setenta e uma), média de 3,93 (três vírgula noventa e três) por dia;
- e) total de audiências: 425 (quatrocentas e vinte cinco), média de 23,61 (vinte e três vírgula sessenta e uma) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	204	11,33
Procedimento comum	67	3,72
Instrução	83	4,61
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	71	3,94
Total	425	23,61

No mês de abril de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 89 (oitenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 27 (vinte e sete) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 165 (cento e sessenta e cinco) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 5 dias de cada semana,



segunda-feira a sexta-feira, com pauta dupla de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 9h30min às segundas-feiras e de 14h40min, e, nos demais dias da semana, iniciam-se às 8h10min e às 12h00min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 1 (um) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências por dia.

De acordo com a Sr^a Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 950 (novecentos e cinquenta) despachos por semana.

Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16-8-2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24-6-2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2399 (dois mil trezentos e noventa e nove) processos para solução em 2011, 2023 (dois mil e vinte e três) foram recebidos no ano 2011, 360 (trezentos e sessenta) são processos remanescentes de 2010 e 16 (dezesesseis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,03 (nove vírgula zero três). No ano 2011 o Juízo solucionou 2051 (dois mil e cinquenta e um) processos, dos quais 808 (oitocentos e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,49% (oitenta e cinco vírgula quarenta e nove por cento).

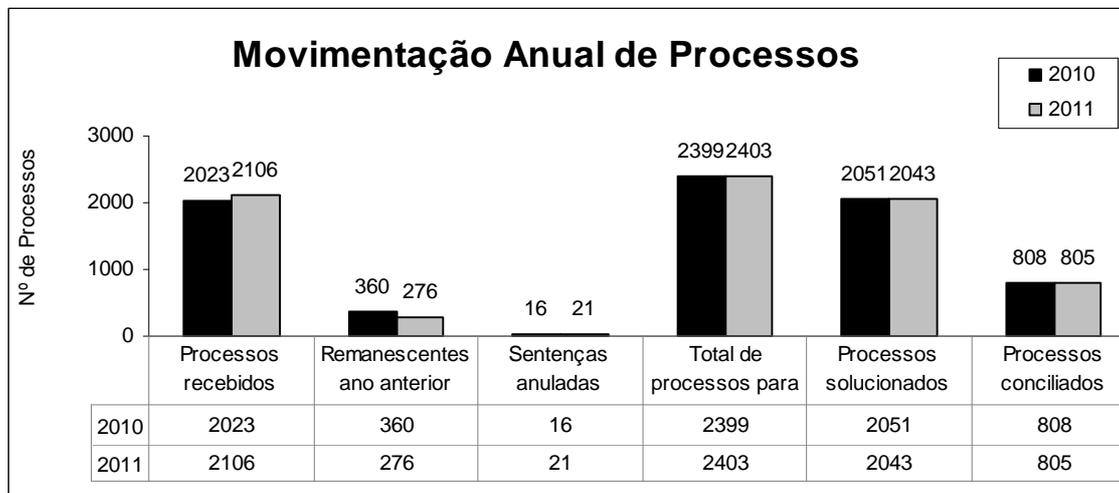
Do total de 2403 (dois mil quatrocentos e três) processos para solução em 2010, 2106 (dois mil cento e seis) foram recebidos no ano 2010, 276 (duzentos e setenta e seis) são processos remanescentes de 2009 e 21 (vinte e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano 2010 o Juízo solucionou 2043 (dois mil e quarenta e três) processos, dos quais 805 (oitocentos e cinco) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,02% (oitenta e cinco vírgula zero dois por cento).

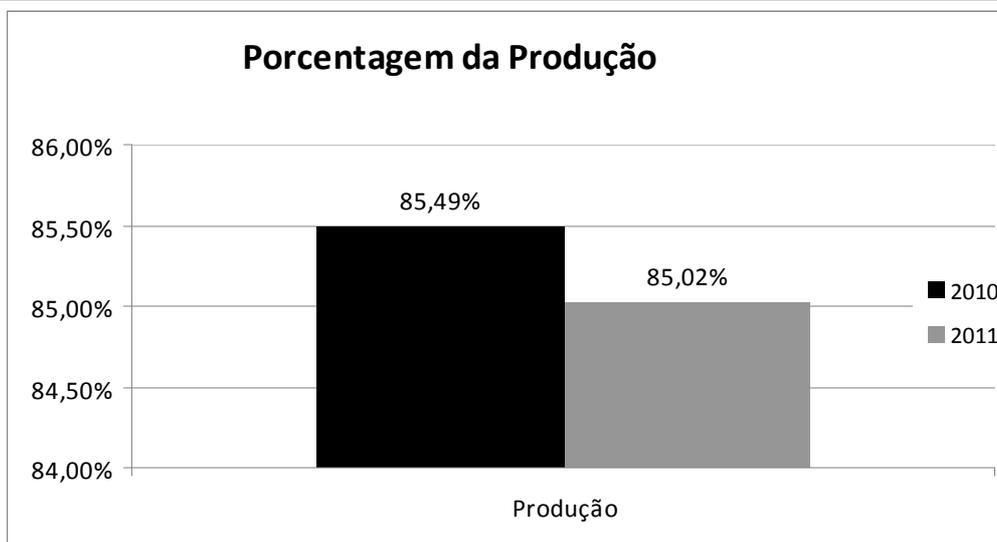
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 4,10% (quatro vírgula dez por cento) no número de processos recebidos no

ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve um aumento de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2010	2011
Processos recebidos	2023	2106
Processos remanescentes do ano anterior	360	276
Sentenças anuladas	16	21
Total de processos para solução	2399	2403
Processos solucionados	2051	2043
Processos conciliados	808	805
Produção	85,49%	85,02%





6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.351.314,99	R\$578.939,11

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.432.827,83 e do Imposto de Renda em R\$516.298,70. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se à Srª Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com a Srª Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 02/1999



e 01/2000, que regulamentam a prática de atos ordinatórios e 01/2010, que regulamenta a intimação dos procuradores das partes.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a observância dos prazos processuais e a boa organização da Secretaria.

Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 10 (dez) foram encontrados excessos de prazo, que são inadmissíveis. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, exame de documentos e cumprimento, devem ser mais bem observados.

Foi indagado à Sr^a Diretora da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, artigo 7º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

a) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

b) observada, quanto a CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução



Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011 e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

c) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

d) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 2, de 2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

e) observado o disposto no Ato GCGJT 017, de 2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-09-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

f) informado ao INSS, por meio do e-mail pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do Ofício TST.GP nº 218, de 2012;

g) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

h) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13-11-09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

i) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

j) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

k) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3ª Região;

l) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

m) incluídos na pauta os processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada na pauta, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória;

n) autuada a contracapa dos autos da carta precatória no processo, conforme disposto no artigo 20 do Provimento 01/2008, do TRT/3ª Região.

o) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

p) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189, do CPC;

q) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190, do CPC;

r) observado o artigo 77, III, da Consolidação dos Povimentos da CGJT que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACEN JUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD".

s) assinadas as notificações/intimações por servidor da secretaria.

10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO 2011:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

b) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012.

Meta 2 - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

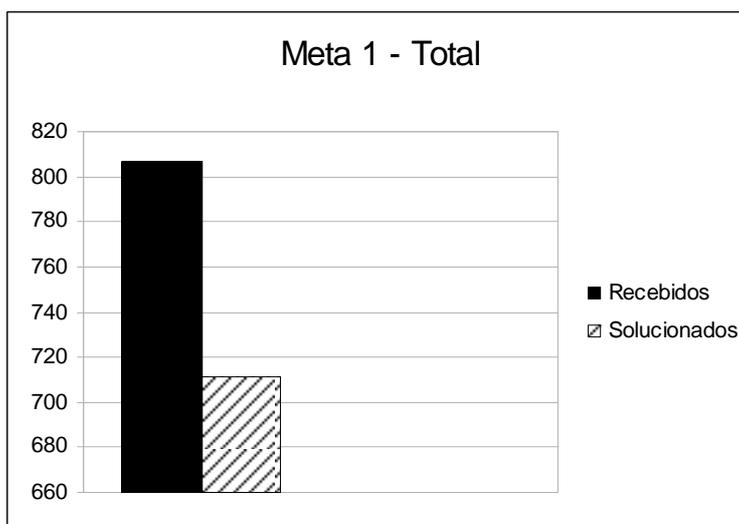
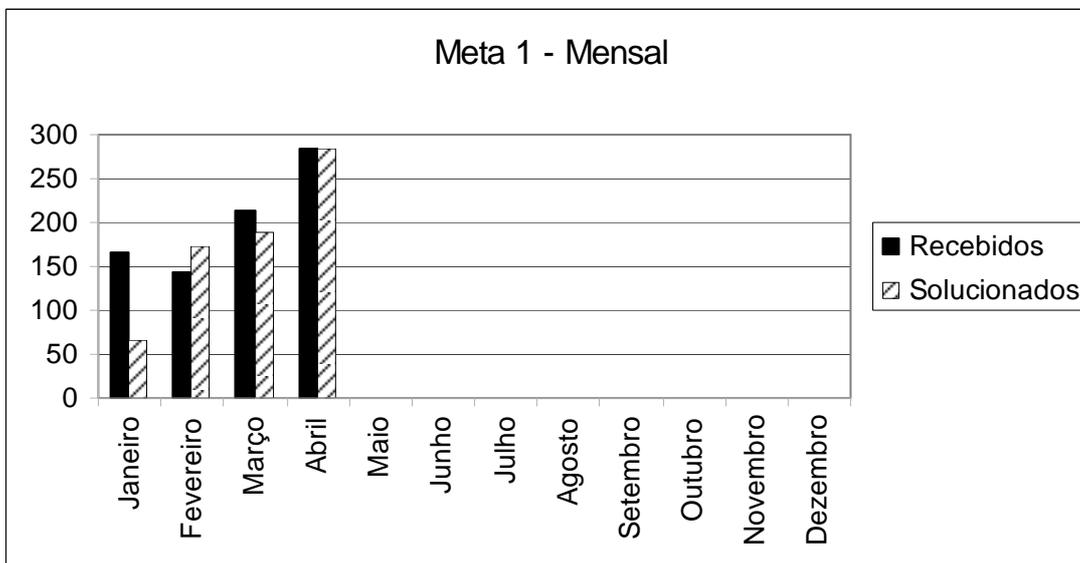
Meta 17 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária nº 1:

META 1 – CNJ

1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	167	67	40,1%
Fevereiro	143	173	121,0%
Março	213	188	88,3%
Abril	284	283	99,6%
Total	807	711	88,1%

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, que não há nesta Unidade processos distribuídos em 2008 pendentes de julgamento.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Rito Sumaríssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no link Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1 e 2 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio



ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepdecor, seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro



Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro, de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social."

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min, do dia 28 de maio de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eduardo Antônio Mendes _____, Assessor do Vice-Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Auxiliar e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Srª Diretora da Secretaria acima nominada, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, Jânio Júlio Fernandes.

Márcio Flávio Salem Vidigal
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Cleber José de Freitas
Juiz do Trabalho Titular

Geraldo Magela Melo
Juiz do Trabalho Auxiliar

Nadege da Silva Vieira
Diretora de Secretaria